GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se.
Presidente
Cauê Macris

**OFÍCIO N° 586/2018/ATeCC**

*Ref.: CC n° 363.241/2018*

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

ENTREGUE À MESA EM 20 AGO 2018

A Sua Excelência

**Deputado Cauê Macris**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 367/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 356/2017**, que classifica **Itirapina** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Rodrigo Edson Fierro**
**Dirigente da Assessoria Técnica**
**Casa Civil**

ATeCC/SJ.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**
**PROJETO DE LEI Nº 356 de 2017**
**OBJETO: Classifica Itirapina como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 9 de agosto de 2018

**PARECER GT MIT Nº 136/2018**

O município de Itirapina, pertencente a Região Turística Serra de Itaqueri (Região Administrativa de Campinas), com população de 16.938 habitantes, atrai visitantes interessados em experiências ecoturísticas além de proporcionar aprendizado com o seu patrimônio cultural e atividades esportivas.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 14 de 16 de julho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Itirapina**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura, com 375 questionários, ao longo do primeiro semestre de 2017 em atrativos e em meios de hospedagem, obtendo-se os seguintes resultados: 77% dos turistas se hospedaram, 73% permanecem de 1 à 3 dias no município, 63% viajam em veículo próprio, 34% tem como motivação de viagem a natureza e 25% atividades de aventura. Entretanto o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

**Atendeu ao requisito**, pois indicou 1 (um) hospital e atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Indicou a existência de 5 (cinco) meios de hospedagem, com 147 (cento e quarenta e sete) Unidades Habitacionais – UH's totalizando 447 (quatrocentos e quarenta e sete) leitos, considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – informou 19 (dezenove) estabelecimentos de alimentação, capazes de atender aproximadamente 275 (duzentas e setenta e cinco) pessoas, uma capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de um Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Cinco nº 195, com horário de atendimento de segunda à sexta das 8 às 17h e aos fins de semana das 8 às 16h e o site www.itirapina.sp.gov.br com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Apresentou o índice de 95,78% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 99,75% de coleta de resíduos sólidos **Atendeu ao requisito.**

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Ecoturismo** com a Estação Experimental Fazendinha, Morro do Fogão, Serra da Cachoeira, Ribeirão Feijão, Cachoeira São José e Lago de Ubá e vocação interessante para **Turismo Cultural** com o Distrito Itaqueri, Capela Nossa Senhora da Conceição e a gastronômica típica com o milho, cachaça, café e pão da Rosa. Destaque também ao **Turismo de Esportes** com o Golf Resort. **Atendeu ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2870/2018, com diagnósticos, análise SWOT, diretrizes, propostas, **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 2875/2018, de caráter deliberativo e consultivo, entretanto, as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Itirapina cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 356/2017**, para que Itirapina seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini | Éder Rafael dos Santos | Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda | Rafael Carbonari | Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho | Waldirene Ricanello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**
**GABINETE**

Folha de Informação
Rubricada sob nº
07

| Do Expediente | Número | Ano | Rubrica |
|---|---|---|---|
| | 363241 | 2018 | JS |

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - DEPUTADO ALDO DEMARCHI

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ITIRAPINA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

**À Assessoria Técnica da Casa Civil**
**Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe**

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GAMT nº 136/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GAMT, referente ao município de Itirapina (PL nº 356/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**
Secretário de Turismo